

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.521/2014

de 10 de Março de 2014.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas urbanas situadas neste município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, necessários à abertura de via pública e ampliação do cemitério municipal”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas urbanas sem benfeitorias, situadas neste município de Capela do Alto, partes do imóvel objeto da matrícula 59.255, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí - SP, de propriedade de **TRUE NORTH CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede à Avenida Paulista nº 1.048, 2º andar, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 12.614.670/0001-87, cujas áreas serão destinadas à abertura de via pública e ampliação do cemitério municipal, conforme planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme as descrições perimétricas, a saber:

ÁREA “1” – Via Pública

Área = 4.658,40 m²

Um terreno situado no Bairro da Capela do Alto, ou Canguera, no Município de Capela do Alto, da Comarca de Tatuí-SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: o vértice A localiza-se no vértice formado pela Área Remanescente 1, pela faixa de recuo da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto e pela área em questão, com início no vértice A descrito, segue com azimute de 191º 04' 03" e distância de 32,00 metros confrontando com a Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto até o vértice B; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

metros confrontando com a Área Remanescente 2 até o vértice C; daí segue com azimute 280° 53' 13" e uma distância de 62,10 metros confrontando com a Área Remanescente 2 até encontrar o vértice D; daí segue com azimute 280° 53' 13" e uma distância de 88,63 metros confrontando com a Área Desapropriada 2 até encontrar o vértice E; daí segue com um azimute 280° 53' 13" e uma distância de 84,50 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até encontrar o vértice F; daí deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros na distância de 24,30 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até encontrar o vértice G; daí deflete à direita e segue com um azimute 306° 16' 23" e uma distância de 54,02 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o vértice 10; daí segue com um azimute 316° 04' 38" e uma distância de 16,69 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o vértice H; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros na distância de 5,54 metros confrontando com a Área Remanescente 1 até encontrar o vértice I; daí segue com um azimute 100° 53' 13" e uma distância de 296,45 metros confrontando com a Área Remanescente 1 até encontrar o vértice J; daí deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,12 metros confrontando com a Área Remanescente 1 até encontrar o vértice A, que deu origem a esse caminhamento, encerrando a área total de 4.658,40 m².

ÁREA “2” – Ampliação do Cemitério Municipal

Área = 5.492,51 m²

Um terreno situado no Bairro da Capela do Alto, ou Canguera, no Município de Capela do Alto, da Comarca de Tatuí-SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: o vértice D localiza-se no vértice formado pela Área Desapropriada 1, pela Área Remanescente 2 e pela área em questão, com início no vértice D descrito, segue com azimute de 189° 42' 23" e uma distância de 55,24 metros confrontando com a Área Remanescente 2 até o vértice L; daí deflete à direita e segue com azimute 275° 15' 45" e uma distância de 53,74 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o vértice 7; daí segue com azimute 285° 13' 26" e uma distância de 30,29 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o vértice 8; daí segue com um azimute 300° 42' 55" e uma distância de 12,92 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o vértice M; daí deflete a direita e segue com um azimute 12° 01' 06" e uma distância de 47,72 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até encontrar o vértice N; daí deflete a direita e segue com um azimute 50° 54' 02" e uma distância de 7,97 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até encontrar o vértice E; daí deflete a direita e segue com um azimute 100° 53' 13" e uma distância de 88,63 metros confrontando com a Área Desapropriada 1 até encontrar o vértice D, que deu origem a esse caminhamento, encerrando a área total de 5.492,51 m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Março
2014.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO